



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº	36/2021
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
Código Registro TCE	26F7B164B8C91B8639AE5331F223333417FA5AC6

EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S, NOS ITENS COM VALORES INFERIORES A R\$ 80.000,00, PORÉM, COM POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NORMAIS COMO EXCEÇÃO.

1) DA LICITAÇÃO

O Município de Faxinal Dos Guedes, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n. 0067/2021**, na modalidade Pregão Presencial **Sistema de Registros de Preços n. 0036/2021**, do tipo **Menor Preço por Lote**, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PRESENCIAL:	25/08/2021 ÀS 8H30M HORAS.
Data e hora para entrega dos invólucros:	Até às 8h30m do dia 25/08/2021.
Autenticação de documentos por servidor público municipal:	De 16/08/2021 até o dia 24/08/2021 das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.
Endereço:	Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes/SC.

OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



3) DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para:

SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E COLARINHOS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

4) DO CREDENCIAMENTO



A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.1	O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.
4.2	Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
4.3	Se representante legal, deverá apresentar: instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.



4.4	Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
4.5	É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto.
4.6	Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
4.7	O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
4.8	A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.
4.9	Cada representante poderá representar um único licitante.
4.10	Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.
4.11	A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

5.1 A proposta Poderá ser elaborada pelo sistema informatizado **Betha** no endereço: (<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=080218162859&s=33&v=2.0.25&t=1>) a qual será entregue em meio magnético (CD-ROM ou Pen Drive), também impresso e assinado, **ou a proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa**, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo descrito no **Anexo II**, e entregues em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa do envelope as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº: 01 - "PROPOSTA"
DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)
TELEFONE: (XX) X XXXX-XXXX
E-MAIL: (E-MAIL DA LICITANTE)
AO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 36/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Ficando conforme imagem abaixo:



5.2. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope de n. 01 (Proposta):

I.	A proposta deverá ser feita de acordo com os dispositivos do Termo de Referência – Anexo I.
II.	O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
III.	Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
IV.	Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
V.	O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
VI.	Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
VII.	Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº: 02 - "HABILITAÇÃO"
DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)
TELEFONE: (XX) X XXXX-XXXX
E-MAIL: (E-MAIL DA LICITANTE)
AO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 36/2021

Ficando conforme imagem abaixo:





6.2. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope de n. 02 (habilitação):

I.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
II.	Alvará Sanitário compatível com o objeto licitado juntamente com o respectivo comprovante de seu pagamento;
III.	Alvará de Licença para localização e Permanência, compatível com o objeto licitado juntamente com o respectivo comprovante de seu pagamento, demonstrando inclusive o recolhimento sobre suas atividades secundárias, a ausência de menção ao respectivo documento ensejará sua inabilitação;
IV.	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS.
V.	Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
VI.	Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
VII.	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
VIII.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
IX.	Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.
X.	Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em Anexo.
XI.	Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
XII.	Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site www.portaltransparencia.gov.br .
XIII.	Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
XIV.	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficial quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

6.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, exceto para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte que terão o prazo de cinco dias úteis para a regularização fiscal.

6.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

6.6. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor público municipal da Secretaria de Administração de Faxinal dos Guedes, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.7 O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.8 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



Sendo assim no dia da sessão pública deverá ser apresentado os seguintes itens:

1. Credenciamento (fora dos envelopes, grampeado ou com clips de papel)
2. Envelope n. 01 (lacrado)
3. Envelope n. 02 (lacrado)

7) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Fiscal vigente.



8) DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do certame **todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.**

8.1.1 No caso de não haver três participantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte no presente processo licitatório, será admitida a participação e a classificação de empresas normais, conforme autoriza o art. 49, II da Lei Complementar 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

8.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 08h00 às 11h30m e das 13h00 às 17h00m na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de licitações ou ao mural público que encontra-se no átrio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, ou através do sítio www.faxinal.sc.gov.br

9.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone (0xx49) 3436-4300, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

9.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data



fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

9.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

10.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

11) DA ETAPA DE LANCES

11.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

11.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

11.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor do item.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

11.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

11.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

12.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “6”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será **adjudicado pelo pregoeiro**, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

14.3 A homologação deste Pregão caberá ao Prefeito Municipal.

15) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis o objeto desse certame, após a emissão das respectivas ordens de fornecimento, nos locais e endereços indicados, junto as Secretarias Municipais, localizadas no Município de Faxinal dos Guedes/SC.

17) DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura.

18) DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados conforme **Decreto n. 0036/2021**, do mês subsequente da entrega do item objeto deste certame e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável do recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

18.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no presente Edital e Anexos.

- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.



- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos licitados;
- b) Entrega de produtos fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas em processo administrativo a que se refere a presente Ata de registro de Preços; e

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo na execução da Ata de Registro de Preços, firmada com a proponente vencedora.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22) DAS PENALIDADES

22.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a respectiva ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, conforme critério objetivo para valoração do tipo e grau da sanção:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 500,00	-
7 a 10	R\$ 1.000,00	-
10 a 20	R\$ 5.000,00	6 meses



22.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

22.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.3.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o **Decreto Municipal n. 234/2014**.

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24) DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Faxinal dos Guedes (SC), 12 de agosto de 2021.

João Carlos Zanetti
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

DADOS DO SOLICITANTE:

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, n. 458 FONE: (49) 3436-4300
--

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o **Menor Preço por Lote**.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

O presente registro de preços objetiva a contratação de empresas situadas num raio de CENTO E CINQUENTA QUILOMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO para realização de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização, haja vista que, está limitação objetiva principalmente atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados, uma vez que necessita-se desses objetos para dar continuidade aos serviços de que tratam à manutenção e conversação das estradas municipais, que são em quase sua totalidade de chão batido.

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E COLARINHOS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor Preço por Lote**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Nº Lote: 1 - 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	60,000	SER	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 BORRACHUDO A FRIO (MINIMO 20MM) - RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 BORRACHUDO A FRIO (MINIMO 20MM)	_____	813,3333	48.800,00
2	20,000	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000R20 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000R20	_____	250,0000	5.000,00
3	40,000	SER	CONCERTO DE PNEUS 1000R20 COMUM - CONCERTO DE PNEUS 1000R20 COMUM	_____	92,3333	3.693,33
Total Lote						57.493,33

Nº Lote: 2 - 2

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	40,000	UN	RECAPAGEM DE PNEU 275-80 R22-,5 CONVENCIONAL BORRACHUDO A FR - RECAPAGEM DE PNEU 275-80 R22-,5 CONVENCIONAL BORRACHUDO A FRIO, MODELO BANDA LL (MIMNIMO 20mm)	_____	835,0000	33.400,00
5	15,000	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 275-80 R 22-5 CONVENCIONAL BORRACHUDO - VULCANIZAÇÃO PNEU 275-80 R 22-5 CONVENCIONAL BORRACHUDO	_____	245,6667	3.685,00
6	40,000	SER	CONCERTO DE PNEUS 275/80R22,5 - CONCERTO DE PNEUS 275/80R22,5	_____	92,3333	3.693,33
Total Lote						40.778,33

Nº Lote: 3 - 3

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	80,000	SER	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5 BORRACHUDO - RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5 BORRACHUDO (MINIMO 20MM)	_____	868,3333	69.466,66
8	20,000	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295/80R22,5 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295/80R22,5	_____	250,0000	5.000,00
9	40,000	SER	CONCERTO DE PNEUS 295/80R22,5 - CONCERTO DE PNEUS 295/80R22,5	_____	93,6667	3.746,67
Total Lote						78.213,33

Nº Lote: 4 - 4

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	30,000	UN	RECAPAGEM PARA PNEU 900/20 - RECAPAGEM PARA PNEU 900/20 (mínimo 20mm)	_____	708,3333	21.250,00
11	10,000	UN	VULCANIZAÇÃO 900-20 - VULCANIZAÇÃO 900-20	_____	251,0000	2.510,00
12	50,000	SER	CONCERTO DE PNEUS 900/20 - CONCERTO DE PNEUS 900/20	_____	94,1333	4.706,66
Total Lote						28.466,66

Nº Lote: 5 - 5

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	10,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 (MÍNIMO 20MM) - RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 (MÍNIMO 20MM)	_____	501,0000	5.010,00
14	5,000	UND	VILCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5 - VILCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5	_____	157,0000	785,00
15	80,000	SER	CONCERTO DE PNEUS 215/75 AR 17,5 - CONCERTO DE PNEUS 215/75 AR 17,5	_____	67,1333	5.370,66
Total Lote						11.165,66



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Nº Lote: 6 - 6

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	18,000	UND	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 15 - RECAPAGEM PNEU 235/75 R 15	_____	419,3367	7.548,06
17	10,000	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 235/75 R 15 - VULCANIZAÇÃO PNEU 235/75 R 15	_____	122,3333	1.223,33
18	40,000	SER	CONserto DE PNEUS 235/75 AR.15 - CONserto DE PNEUS 235/75 AR.15	_____	67,2667	2.690,67
Total Lote						11.462,06

Nº Lote: 7 - 7

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	16,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/65 R 16 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/65 R 16	_____	467,0000	7.472,00
20	5,000	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/65R 16 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/65R 16	_____	125,3333	626,67
21	40,000	SER	CONserto DE PNEUS 225/65 AR.16 - CONserto DE PNEUS 225/65 AR.16	_____	67,7333	2.709,33
Total Lote						10.808,00

Nº Lote: 8 - 8

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	8,000	SER	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 - RECAPAGEM DE PNEU 750X16	_____	503,0000	4.024,00
23	60,000	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16	_____	164,0000	9.840,00
24	40,000	SER	CONserto DE PNEUS 750/16 - CONserto DE PNEUS 750/16	_____	73,6667	2.946,67
Total Lote						16.810,67

Nº Lote: 9 - 9

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	18,000	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400/24 12 LONAS - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400/24 12 LONAS	_____	2.220,6667	39.972,00
26	9,000	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24 12 LONAS - VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24 12 LONAS	_____	496,0000	4.464,00
27	40,000	SER	CONserto DE PNEUS 1400/24 12 LONAS - CONserto DE PNEUS 1400/24 12 LONAS	_____	140,6667	5.626,67
Total Lote						50.062,67

Nº Lote: 10 - 10

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	24,000	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400/24 16 LONAS - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400/24 16 LONAS	_____	2.439,0000	58.536,00
29	9,000	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24 16 LONAS - VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24 16 LONAS	_____	494,3333	4.449,00
30	40,000	SER	CONserto DE PNEUS 1400/24 16 LONAS - CONserto DE PNEUS 1400/24 16 LONAS	_____	141,0000	5.640,00
Total Lote						68.625,00

Nº Lote: 11 - 11

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	12,000	UN	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 -24 8 LONAS - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 -24 8 LONAS	_____	1.651,6667	19.820,00
32	5,000	SER	VULGANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 x 24 8 LONAS - VULGANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 x 24 8 LONAS	_____	409,3333	2.046,67
33	50,000	SER	CONserto DE PNEUS 14.9/24 - 8 LONAS - CONserto DE PNEUS 14.9/24 - 8 LONAS	_____	117,6667	5.883,34
Total Lote						27.750,01



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Nº Lote: 12 - 12

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	4,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4.30 12 LONAS - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4.30 12 LONAS	_____	3.120,0000	12.480,00
35	1,000	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4.30 12 LONAS - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4.30 12 LONAS	_____	571,0000	571,00
36	40,000	SER	CONCERTO DE PNEUS 18.4/30 - 12 LONAS - CONCERTO DE PNEUS 18.4/30 - 12 LONAS	_____	136,6667	5.466,67
Total Lote						18.517,67

Nº Lote: 13 - 13

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	4,000	UND	RECAPAGEM PNEU 18-4-34 - RECAPAGEM PNEU 18-4-34	_____	3.228,3333	12.913,33
38	1,000	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 18-4-34 - VULCANIZAÇÃO PNEU 18-4-34	_____	581,6667	581,67
39	50,000	SER	CONCERTO DE PNEUS 18.4/34 - CONCERTO DE PNEUS 18.4/34	_____	151,3333	7.566,66
Total Lote						21.061,66

Nº Lote: 14 - 14

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	8,000	UN	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18	_____	1.377,0000	11.016,00
41	4,000	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18	_____	310,6667	1.242,67
42	50,000	SER	CONCERTO DE PNEUS 12.5/80 - 18 - CONCERTO DE PNEUS 12.5/80 - 18	_____	117,6667	5.883,34
Total Lote						18.142,01

Nº Lote: 15 - 15

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43	12,000	UN	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 X 24 8 LONAS - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 X 24 8 LONAS	_____	2.834,6667	34.016,00
44	6,000	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 X 24 8 LONAS - VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 X 24 8 LONAS	_____	542,6700	3.256,02
45	50,000	SER	CONCERTO DE PNEUS 19.5/24 - 8 LONAS - CONCERTO DE PNEUS 19.5/24 - 8 LONAS	_____	146,0000	7.300,00
Total Lote						44.572,02

Nº Lote: 16 - 16

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	12,000	UND	RECAPAGEM PNEU 12.16.5 - RECAPAGEM PNEU 12.16.5	_____	1.390,6667	16.688,00
47	5,000	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.16.5 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12.16.5	_____	325,3333	1.626,67
48	50,000	SER	CONCERTO DE PNEUS 12-16.5 - CONCERTO DE PNEUS 12-16.5	_____	119,8667	5.993,34
Total Lote						24.308,01

Nº Lote: 17 - 17

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	10,000	UND	RECAPAGEM PNEU 17.5.25 - RECAPAGEM PNEU 17.5.25	_____	2.858,3333	28.583,33
50	10,000	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5.25 - VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5.25	_____	509,0033	5.090,03
51	50,000	SER	CONCERTO DE PNEUS 17-5.25 - CONCERTO DE PNEUS 17-5.25	_____	143,6667	7.183,34
Total Lote						40.856,70

5.25



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Nº Lote: 18 - 18

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
52	20,000	UN	CAMARA 17,5X25 - CAMARA 17,5X25	_____	540,0000	10.800,00
53	15,000	UN	CAMARA DE AR 14.9.24 - CAMARA DE AR 14.9.24	_____	495,0000	7.425,00
54	10,000	UN	CAMARA DE AR 10.50X 80 R18 - CAMARA DE AR 10.50X 80 R18	_____	320,0000	3.200,00
55	50,000	UN	CAMARA DE AR 1000 X 20 - CAMARA DE AR 1000 X 20	_____	275,0000	13.750,00
56	20,000	UND	CÂMARA DE AR 19.5 X 24 - CÂMARA DE AR 19.5 X 24	_____	530,0000	10.600,00
57	10,000	UN	CAMARA DE AR 750 X 16 - CAMARA DE AR 750 X 16	_____	174,0000	1.740,00
58	30,000	UN	CAMARA DE AR 900 X 20 - CAMARA DE AR 900 X 20	_____	234,0000	7.020,00
59	30,000	UN	CAMARA DE AR 12X16,5 - CAMARA DE AR 12X16,5	_____	275,0000	8.250,00
60	10,000	UN	CAMARA DE AR 12.5 80.18 - CAMARA DE AR 12.5 80.18	_____	321,0000	3.210,00
61	15,000	UN	CÂMARA DE AR KM24 BICO DECENTRADO - CÂMARA DE AR KM24 BICO DECENTRADO	_____	530,0000	7.950,00
62	80,000	UN	COLARINHO PARA PNEU 1000/20 - COLARINHO PARA PNEU 1000/20	_____	126,0000	10.080,00
63	50,000	UN	COLARINHO 900X20 - COLARINHO 900X20	_____	116,0000	5.800,00
Total Lote						89.825,00
Total Geral dos Lotes						658.918,79

ENTREGA

As entregas do objeto licitado, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Município, efetuada através do envio da autorização de fornecimento, nos locais e endereços nelas constantes junto as Secretarias Municipais da municipalidade.

RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria requisitante, unidade receptora, através de servidor devidamente indicado como fiscal da presente ata de registro de preços, e se estiverem de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **Decreto n. 0036/2021**, do mês subsequente a entrega do objeto mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Faxinal dos Guedes/SC, em 12 de agosto de 2021.

João Carlos Zanetti
Prefeito Municipal Em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Marca	Preço unit. proposto	Preço Total do Item (Proposto)

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

(A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A MARCA DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO:

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº _____, Processo Licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Aos _____ 2021, **O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx– situado na Av. Rio Grande do Sul, n.458, centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 36/2021, RESOLVE** registrar os preços para **SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E COLARINHOS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital**, conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 00xx/2019, cujos objetos estão descritos em suas propostas de preços e registrados junto a relação dos participantes dessa licitação, parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada conforme autorização do Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços e na ata nº de julgamento dos preços e da habilitação. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Relação dos Participantes Por Processo/Licitação, após as ofertas de lance.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada obriga-se a entregar os materiais solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os locais para entrega serão pré-definidos pelo solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme Decreto n. 0001/2020, Anexos I e II, datado de 02/01/2020, após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão presencial nº 00xx/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados junto a Relação dos Participantes, parte integrante do presente certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de XANXERÊ-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Faxinal dos Guedes/SC, em de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1 _____

2 _____